



Homologado em 29/03/2022, DODF nº 61, de 30/03/2022, pag. 6.

PARECER Nº 26/2022-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00038467/2022-58

Interessado: **Carmen Abigail Camacho Carrillo**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

### **I – HISTÓRICO:**

Carmen Abigail Camacho Carrillo, peruana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

### **II – ANÁLISE:**

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e restou registrado que a documentação apresentada pela interessada comprova que os estudos realizados em três anos, perfazendo 3.806 (três mil oitocentas e seis) horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

### **III – CONCLUSÃO:**

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Carmen Abigail Camacho Carrillo, no ano 2007, na instituição educacional Liceo Naval “Capitão de Navio Juan Noel Lastra”, Código Modular nº 1139609, localizado no Distrito de Paita, Província de Paita, Região de Piura, República do Peru, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 15 de março de 2022.

**CLAYTON DA SILVA BRAGA**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CLN  
em 15/03/2022.

**JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA**  
**Conselheiro no exercício da Presidência**  
**da Câmara de Legislação e Normas**  
**do Conselho de Educação do Distrito Federal**